

E-PROTOCOLO N.º 19.391.703-8

DATA: 23/08/2022

PARECER CEE/CEMEP N.º 659/2022

APROVADO EM 09/11/2022

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE-SEED/DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL- DEP

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2023.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

*EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde. Parecer favorável. Prazo de autorização para funcionamento do curso está indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e às instituições de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 03/2022 em especial às condições de infraestrutura, à Biblioteca com acervo bibliográfico atualizado, Laboratórios que atendam a PPC do referido curso, Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados e envio da relação do corpo docente. Encaminhamento individual dos protocolados para o reconhecimento do referido curso, das instituições de ensino relacionadas neste Parecer.*

## I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed/Diretoria de Educação – Deduc/Departamento de Educação Profissional, - DEP, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE a solicitação de autorização, para o

funcionamento do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais, para o período noturno e conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2023.

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional - DEP e a Seed/DPGE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF, analisaram os respectivos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação e emitiram seus correspondentes Pareceres Técnicos e Pedagógicos favoráveis, informando que as instituições de ensino relacionadas e seu respectivo curso atendem à legislação vigente.

Os credenciamentos ou as renovações dos credenciamentos das instituições de ensino listadas, para oferta da Educação Básica, foram concedidos por Resoluções Secretariais e constam do respectivo protocolado.

## **II - MÉRITO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed/Diretoria de Educação - Deduc, por meio do Departamento de Educação Profissional - DEP, solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais, para o período noturno e conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2023.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Seed/Deduc/DEP justificou a oferta do curso:

A sociedade atual demanda uma ciência integrada às novas demandas do mercado: uso das novas tecnologias, novos parâmetros ambientais e novas possibilidades de inserção social, considerando, principalmente, a demanda por ações de responsabilidade social. Nesse sentido, objetiva-se que os diversos cursos integrados possibilitem uma formação mais ampla, oferecendo aos estudantes o desenvolvimento da criticidade, da responsabilidade social e ambiental, da autonomia para a busca de novos conhecimentos, juntamente com o acesso aos conhecimentos científicos e tecnológicos específicos da área em que se formaram. Em um contexto como o da sociedade brasileira, de baixa escolarização da população jovem e adulta, a oferta de cursos técnicos de qualidade contribui para a democratização do acesso à educação profissional e tecnológica, além de coadunar-se à necessidade de se elevar os níveis de escolaridade desses segmentos da população. Na perspectiva de atualizar o perfil profissional de conclusão, para que os egressos possam acompanhar as transformações do

setor produtivo e da sociedade, o Plano de Curso da Habilitação Técnica de Nível Médio em Farmácia, ajusta-se às diretrizes do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio e mantém-se alinhado às exigências específicas da ocupação, incorporando as inovações decorrentes dos avanços científicos e tecnológicos deste segmento, e de novas tecnologias educacionais. Há algumas décadas, o segmento farmacêutico vem apresentando mudanças determinadas pela evolução tecnológica e por um mercado em constante expansão. O crescimento do setor é evidenciado pela presença de indústrias farmacêuticas nacionais e internacionais no País; pela dinâmica e evolução do segmento dos medicamentos genéricos, similares e correlatos; pelo aumento significativo no número de estabelecimentos farmacêuticos; pela disseminação de drogarias e farmácias, mesmo em hospitais e Unidades Básicas de Saúde (UBS); pela fusão de empresas do setor (indústrias e redes de drogarias); pela disseminação do uso de medicamentos magistrais; e pela exigência cada vez maior dos clientes por produtos e atendimento de qualidade. Dados mostram que o varejo farmacêutico brasileiro, em 2021, cresceu 10,8%, além disso, existe a tendência de abertura de grandes lojas no mercado nacional, sinalizando, assim, que as vendas permanecem em alta. De acordo com o Conselho Federal de Farmácia, em 2020, existiam quase de 90 mil farmácias e drogarias no Brasil, representando o terceiro mercado mundial de cosméticos e com perspectivas de ocupar a quinta posição no ranking do consumo de medicamentos em 2023.[...]

## **DADOS GERAIS DO CURSO**

Habilitação profissional: Técnico em Farmácia  
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde  
Forma: Integrada Carga horária: 3.232 horas  
Regime de funcionamento: 2ª a 6ª feira, nos turnos manhã, tarde e 2º feira a Sábado, no período noturno  
Regime de matrícula: Anual  
Número de vagas: por turma. (Conforme m² - mínimo 30 ou 40)  
Período de integralização do curso: mínimo 03 (três) anos letivos e máximo de 5 (cinco) anos letivos.  
Requisitos de acesso: Conclusão do Ensino Fundamental  
Modalidade de oferta: Presencial com até 20% não presencial para manhã e tarde e com até 30% não presencial para o noturno.

## **Perfil Profissional de Conclusão de Curso, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT**

O Técnico em Farmácia será habilitado para:  
Atender, sob a supervisão do farmacêutico, as prescrições de medicamentos e cosméticos, interpretando a prescrição, separando, orientando e fornecendo o produto solicitado e encaminhando ao farmacêutico casos específicos.  
Utilizar técnicas de atendimento ao cliente, orientando-o sobre o uso correto e a conservação dos medicamentos.  
Auxiliar em processos administrativos relacionados ao âmbito farmacêutico.  
Auxiliar na produção e controle de logística de produtos em indústrias farmacêuticas e afins. Executar, como auxiliar, as rotinas de compra, armazenamento e entrega de produtos farmacêuticos e correlatos. Identificar e classificar produtos e formas farmacêuticas. Participar da rotina de testes em

laboratórios de pesquisa vinculados a universidades, faculdades, institutos de pesquisa e indústrias farmacêuticas.

Realizar o controle e manutenção do estoque de produtos e matérias-primas farmacêuticas.

Realizar operações farmacotécnicas, manipulação de formas farmacêuticas (alopáticas, fitoterápicas, homeopáticas, cosméticas e afins).

#### SAÍDAS INTERMEDIÁRIAS

O curso de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio Farmácia possui as seguintes qualificações profissionais técnicas: Balconista de farmácia (2º ano)

#### Perfil Profissional

Atender, sob a supervisão do farmacêutico, as prescrições de medicamentos e cosméticos, interpretando a prescrição, separando, orientando e fornecendo o produto solicitado e encaminhando ao farmacêutico casos específicos. Auxiliar em processos administrativos relacionados ao âmbito farmacêutico. Auxiliar as rotinas de compra, armazenamento e entrega de produtos farmacêuticos e correlatos. Identificar e classificar produtos e formas farmacêuticas.

#### CERTIFICAÇÃO E DIPLOMA

O estudante que concluir com êxito a carga horária total do Itinerário da Formação Técnica e Profissional, conforme organização curricular, receberá o Diploma de Técnico em Farmácia.

O estudante após a conclusão da carga horária indicada para a respectiva qualificação profissional, respeitando a carga horária mínima de 20% da carga horária total prevista no respectivo curso técnico e conforme a Proposta Pedagógica Curricular - PPC e em consonância com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT, receberá a Certificação de Qualificação Profissional em Balconista de farmácia.

#### **Matriz Curricular**

**MATRIZ CURRICULAR PADRÃO – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL  
ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM FARMÁCIA<sup>1</sup>**

NRE: <i>inserir código e nome</i>			MUNICÍPIO: <i>inserir código e nome</i>				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: <i>inserir código e nome</i>							
ENDEREÇO: <i>inserir endereço completo, com bairro, município e CEP</i>							
TELEFONE: <i>inserir DDD e n.º de telefone</i>							
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná							
CURSO: Técnico em Farmácia		CÓDIGO: <i>inserir código</i>		Turno:		C. H. TOTAL: 3.233 horas	
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: Gradativo		
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Arte	67	0	0	
			Educação Física	67	0	67	
			Língua Inglesa	67	67	0	
			Língua Portuguesa	100	100	133	
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	67	0	0	
			Geografia	67	67	0	
			História	67	66	0	
			Sociologia	0	66	0	
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	100	100	133	
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	66	0	67	
			Química	66	67	0	
			Biologia	66	67	0	
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			800	600	400
		PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO	Projeto de Vida	67	33	33	
Educação Financeira	33		33	33			
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA			100	66	66		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA			900	666	466		
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO - TÉCNICO EM FARMÁCIA	COMPONENTE CURRICULAR	T	P	T	P	
		Bases Biológicas Aplicadas à Saúde			67		
		Biossegurança e Segurança do Trabalho			34		
		Controle de Qualidade				33	
		Dispensação de Produtos Farmacêuticos e Correlatados			100	33	
		Empreendedorismo				67	
		Farmácia Hospitalar				33	
		Farmacologia I			100		
		Farmacologia II				67	
		Farmacotécnica				33	
		Fundamentos da Farmácia	66				
		Fundamentos da Fisiopatologia			67		
		Homeopatia e Fitoterapia				33	
		Microbiologia e Parasitologia Aplicada à Saúde				67	
		Química Aplicada	33	34			
Redação Técnica				67			
Saúde Pública			33				
Toxicologia				67			
Primeiros Socorros				33			
TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO			4	13	19		
TOTAL DE HORAS-AULAS RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO			133	434	634		
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS <sup>2,3,4</sup>			31	33	33		
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL			1.033	1.100	1.100		

<sup>1</sup> Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

<sup>2</sup> Para a 1ª série, serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 01 aula semanal de 50 minutos, totalizando 31 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.

<sup>3</sup> Para 2ª e 3ª série, serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.

<sup>4</sup> No turno da noite serão ofertadas 05 aulas presenciais diárias de 50 minutos, de 2ª a 6ª feira. Para a 1ª série, serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 06 aulas de 50 minutos, totalizando 31 aulas, conforme prevê a Deliberação n. 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC na forma de complementação de carga horária. Já para 2ª e 3ª séries, serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 08 aulas de 50 minutos, totalizando 33 aulas, conforme prevê a Deliberação n. 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.

As Chefias dos respectivos Núcleos Regionais de Educação, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional – DEP, pelo Parecer n.º 695/2022, de 27/09/2022, e n.º 610/2022, de 22/09/2022, analisou os respectivos Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação e emitiu os Pareceres favoráveis à solicitação de autorização de funcionamento do curso em questão e atestou que a documentação constante nos protocolados está em conformidade com a legislação vigente.

A Seed/DPGE/DNE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF analisou os respectivos Relatórios Circunstanciados sobre os Cursos Técnicos em Farmácia ofertados pelas instituições de ensino da Rede Pública Estadual contidas neste protocolado e apresentou os Pareceres favoráveis n.º 2939/2022 - CEF/Seed, de 27/09/2022 e n.º 2900/2022, de 23/09/2022.

A Seed informa que as instituições de ensino pautadas neste protocolado atendem as questões de infraestrutura, acessibilidade e recursos pedagógicos e possuem laboratórios específicos do curso ofertado. Assim como, contemplam os Termos de Convênios vigentes para concessão de estágio obrigatório e não obrigatório e práticas profissionais previstas.

A Seed, também informa, quanto ao acervo bibliográfico específico dos referidos cursos, que as instituições de ensino, que tiverem demanda de matrículas, serão equipadas até o início da oferta.

Os respectivos Núcleos Regionais de Educação apreciaram os Projetos Político Pedagógicos - PPPs, as Propostas Pedagógicas Curriculares - PPCs e os Regimentos Escolares, e emitiram os correspondentes Pareceres Técnicos favoráveis às instituições de ensino especificadas neste Parecer.

Os docentes deverão estar habilitados para os Componentes Curriculares indicados na Matriz Curricular e os Coordenadores dos Cursos deverão ser habilitados para as respectivas funções.

A Seed/PR atesta que as instituições de ensino, relacionadas neste protocolado, possuem as Licenças Sanitárias e os Certificados de Conformidade, conforme a legislação vigente e os prazos apresentados. Informou, ainda, que a Ata de Anuência do Conselho Escolar está inserida no protocolado da respectiva instituição de ensino.

Em síntese, após análise deste protocolado constatou-se que as instituições de ensino relacionadas neste Parecer, apresentam as condições básicas para a autorização para o funcionamento do referido curso.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, pelo prazo de 3 anos, a partir do início do ano letivo de 2023, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, relacionadas a seguir:

PROTOCOLO	NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
19.314.225-7	Ponta Grossa	Ponta Grossa	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ELZIRA CORREIA DE SÁ. ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
19.373.685-8	Cianorte	Cianorte	COLÉGIO ESTADUAL CIANORTE. ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
19.317.153-2	Maringá	Maringá	COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR GASTÃO VIDIGAL. ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
19.321.186-0	Campo Mourão	Campo Mourão	COLÉGIO ESTADUAL DE CAMPO MOURÃO. ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL
19.328.492-2	Toledo	Toledo	COLÉGIO ESTADUAL LUIZ AUGUSTO MORAIS REGO. ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO E PROFISSIONAL
19.345.120-9	União Da Vitória	São Mateus do Sul	COLÉGIO ESTADUAL SÃO MATEUS. ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL
19.408.089-1	Área Metropolitana a Norte	Campina Grande do Sul	COLÉGIO ESTADUAL CAMPOS SALES. ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

19.310.736-2	Pato Branco	Pato Branco	COLÉGIO ESTADUAL DE PATO BRANCO. ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL
19.343.901-2	Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	COLÉGIO ESTADUAL JORGE SCHIMMELPFENG. ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
19.277.706-2	Curitiba	Curitiba	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CURITIBA
19.385.781-7	Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MANOEL MOREIRA PENA.
19.338.602-4	Laranjeiras do Sul	Laranjeiras do Sul	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NAIANA BABARESCO DE SOUZA
19.307.275-5	Curitiba	Curitiba	COLÉGIO ESTADUAL SÃO PEDRO APÓSTOLO. ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

19.288.399-7	Paranavaí	Paranacity	Colégio Estadual Antônio Tortato – Ensino Médio, Normal e Profissional
--------------	-----------	------------	--

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 30 dias após o início do período letivo, a relação do corpo docente habilitado para os componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

MS

A mantenedora e as instituições de ensino, relacionadas neste Parecer, deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

c) assegurar professores nos componentes curriculares indicados e coordenadores dos cursos referidos, com as habilitações compatíveis com a PPC do curso;

d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR;

e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, do referido curso;

f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente;

g) encaminhar a este Conselho, individualmente, o pedido de reconhecimento dos cursos mencionados, ofertado nas instituições de ensino relacionadas neste Parecer.

Encaminha-se este o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Christiane Kaminski  
Relatora

## DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 09 de novembro de 2022.

Gilmara Ana Zanata  
Presidente da CEMEP em exercício